PROJETO DE LEI Nº 077/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no orçamento do exercício de 2022, através da seguinte dotação orçamentária.

02 Prefeitura Municipal

04 Secretaria Municipal de Educação Pública

06 Departamento Municipal de Esporte Lazer

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

2701 Implementação Dinamização Esporte Lazer

0.030 Contribuição Associação Comercial Industrial Agropecuária e de Serviços de Monte Santo de Minas

335041 Contribuição

Fonte de Recurso = 100 Recursos Não Vinculados de Impostos

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada,

II - anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em lei,

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 06 de dezembro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas, aos 06 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial em Dotação do Orçamento de 2022** para os objetivos abaixo, sendo que a abertura de crédito especial se justifica pela necessidade de remanejamento orçamentário que possibilite acobertar investimentos que se fazem necessários para contribuição junto à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Monte Santo de Minas/MG – ACIMS, para realização de evento desportivo e em prol do comércio local.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento, criando dotação orçamentária especifica e possibilitando suprir as ações prioritárias da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal